DECRETO N. 1.709, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a perpetuação do Car - Solo n. 1068.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as perpetuações de Car - Solo tem regramento previsto na Lei Municipal n. 716, de 17 de julho de 2006, bem como foi solicitado pelo interessado através do Processo Administrativo n. 5372/2011 conforme estabelece o artigo 12, § 4º da citada Lei;

CONSIDERANDO que foram devidamente recolhidos os tributos pertinentes a perpetuação do respectivo Car - Solo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado perpetuo o Car - Solo n. 1068, atual 12, localizado na Quadra 01 do Cemitério do Município de Bertioga, onde está sepultado Jorge Elias Mahtuk Filho, nos termos do art. 12, § 4º da Lei n. 716/2006.

Parágrafo único. A perpetuação de trata o *caput* deste artigo, não isenta os concessionários do pagamento dos tributos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2011. (PA n. 5372/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município